ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RUA LAJU, 420 - CEP: 89893-000 - MONDAI - SC
FONE / FAX: (0**49) 674-0211 - CNPJ 83.028.415/0001-09
E-mail: prefeituramondai@smo.com.br

LEI N.° 2.873 DE 06 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER VALORES FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado receber a importância total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Indústria e Comércio de Móveis Henn Ltda, inscrita no CNPJ sob n.° 85.355.592/0001-17, instalada na Rua Alegre n.° 07, na cidade de Mondaí – SC.

Art. 2º. Com o recolhimento ao erário público municipal do valor previsto no Artigo 1º desta Lei, a Indústria e Comércio de Móveis Henn Ltda, dará como cumprido ao previsto na letra "a", artigo 2º, da Lei Municipal n.° 2.822 de 26 de junho de 2000, atendendo ainda ao disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n.° 2.856 de 09 de abril de 2001.

Art. 3º. Os recursos financeiros previstos nesta Lei, darão ingresso na Receita Orçamentária do Município, na conta: 1.9.9.0.01.00.00 – Outras Receitas Diversas.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de agosto de 2001.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secret. da Adm., Saúde e Ação Social